



PELO FUTURO DO TRABALHO

# CÓDIGO DE ÉTICA

JANEIRO – 2024

## SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>1. Introdução .....</b>	<b>5</b>
<b>2. Objetivo .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Aplicação e abrangência deste código .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Documentos de referência .....</b>	<b>6</b>
<b>4.1. Definições .....</b>	<b>6</b>
<b>5. Ambiente de trabalho.....</b>	<b>8</b>
<b>5.1. Saúde.....</b>	<b>8</b>
<b>5.2. Segurança no trabalho .....</b>	<b>9</b>
<b>5.3. Respeito às leis e proteção à integridade física dos Empregados .....</b>	<b>9</b>
<b>5.4. Meio ambiente.....</b>	<b>9</b>
<b>5.5. Respeito às leis e proteção do meio ambiente .....</b>	<b>9</b>
<b>5.6. Proibição ao uso de álcool, drogas e porte de armas .....</b>	<b>10</b>
<b>5.7. Utilização dos bens do Sesi e Senai/PI.....</b>	<b>10</b>
<b>5.8. Não exercer atividade comercial .....</b>	<b>10</b>
<b>5.9. Relações interpessoais, subordinação e liderança .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Relacionamento com o público externo .....</b>	<b>11</b>
<b>6.1. Relacionamento com os colaboradores .....</b>	<b>11</b>
<b>6.2. Relacionamento com os clientes .....</b>	<b>12</b>
<b>6.3. Relacionamento com a sociedade .....</b>	<b>12</b>
<b>6.4. Relação com o governo .....</b>	<b>13</b>
<b>6.5. Relação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas....</b>	<b>13</b>
<b>6.6. Relações com Terceiros.....</b>	<b>13</b>
<b>6.7. Recebimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes.....</b>	<b>14</b>
<b>6.8. Doações, caridade e patrocínios.....</b>	<b>15</b>
<b>6.9. Proibição de uso de informação privilegiada para fins indevidos .....</b>	<b>15</b>
<b>7. Conflito de interesses.....</b>	<b>15</b>
<b>8. Proibição ao assédio, abuso de poder, discriminação e intolerância ....</b>	<b>16</b>
<b>9. Proteção de dados .....</b>	<b>16</b>
<b>9.1. Segurança e proteção de informações .....</b>	<b>16</b>
<b>9.2. Informações financeiras e contabilidade.....</b>	<b>16</b>
<b>10. Lei Anticorrupção.....</b>	<b>17</b>
<b>10.1. Condutas anticorrupção.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

<b>11. Condução de negócios de forma justa e em conformidade com a legislação .....</b>	<b>17</b>
<b>11.1. Combate à escravidão, tráfico humano e trabalho infantil .....</b>	<b>18</b>
<b>11.2. Narcotráfico, terrorismo, fraude e lavagem de dinheiro .....</b>	<b>18</b>
<b>11.3. Repúdio a pagamentos de facilitação e Suborno .....</b>	<b>18</b>
<b>12. Violações ao Código, sanções e medidas disciplinares .....</b>	<b>18</b>
<b>13. Canal de acesso .....</b>	<b>19</b>
<b>13.1. Ouvidoria.....</b>	<b>19</b>
<b>14. Declaração de governança.....</b>	<b>19</b>

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

Meus amigos, vivemos uma época rica em transformações especialmente complexas, onde a dimensão do tempo nos impõe lidar com o ontem, o hoje e o amanhã, sem perdermos de vista os valores que nos cercam enquanto indivíduos. É nesse aspecto que se renova a obrigação de reforçarmos a conduta ética em todas as relações, seja na vida pessoal ou no cotidiano do trabalho e das instituições; seja entre familiares, colegas, clientes ou fornecedores.

Nos últimos anos, o Sesi e Senai/PI tem sido fértil em fortalecer processos e mecanismos estruturais onde confiança e respeito, integridade e honestidade se posicionam como norte, sempre em sintonia com a inovação que prima por fomentar os melhores resultados na busca pela alta performance. Este Código de Ética é mais uma sólida entrega do setor corporativo em conformidade com as diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico em curso e com foco na valorização das pessoas.

Neste documento, foram relacionadas recomendações sucintas, alinhadas à cultura do Sesi e Senai/PI, baseadas em práticas consagradas, recomendadas e fundamentadas em requisitos jurídicos aplicáveis. O Código de Ética vai servir de guia para que todos sigamos na trilha certa, cuidando uns dos outros para fortalecer a governança, a sustentabilidade e a credibilidade dessas instituições que orgulham a todos que a compõem.

## 1. Introdução

O Código de Ética alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do Sesi e Senai/PI e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

O Sesi-PI e Senai-PI possuem como propósito “transformar vidas para uma indústria mais competitiva”.

Nossos valores são: Ética, transparência, valorização de pessoas, foco no cliente, eficiência e eficácia.

Nosso sistema valoriza o compromisso com a ética, atuando em conformidade com as normas e regulamentos existentes, com o objetivo de auferir boas condutas nos relacionamentos com todos os envolvidos, promovendo e difundindo ações para indústrias e sindicatos alcançarem melhorias na sua competitividade e responsabilidade social, proporcionando desenvolvimento na economia e na qualidade de vida da população piauiense, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado, estimulando seus colaboradores e satisfazendo seus clientes, tratando todos igualmente e com lealdade.

Todos os nossos colaboradores têm o dever e obrigação de seguir as instruções aqui contidas, objetivando sempre a Ética Profissional. Esperamos de nossos clientes e terceiros aderência total.

Por fim, o Sesi e Senai/PI zela por uma gestão transparente, empenhado em cumprir suas obrigações, observando os preceitos legais e principiológicos éticos, morais, de transparência, competitividade, legalidade, eficiência, impessoalidade e boa-fé, com o fim de honrar seus compromissos firmados. O Sesi e Senai/PI não tolera qualquer ato de corrupção, independentemente de quem o pratique, seja a qualquer título, aplicando as sanções devidas e denunciando aos órgãos competentes.

## 2. Objetivo

Inspirado nos valores e na Identidade Organizacional, o Código de Ética do Sesi e Senai/PI, expressa o nosso compromisso com a Ética e a conduta empresarial confiável. Deve servir como um guia para o entendimento da postura que os colaboradores devem apresentar no dia a dia de suas atividades. Além disso, apresenta a forma adequada de relatar qualquer tipo de conduta suspeita ou clara violação. O Código se aplica obrigatoriamente a todos os colaboradores do Sesi e Senai/PI e deve servir de referencial para os terceiros e clientes.

## 3. Aplicação e abrangência deste código

Este código abrange os integrantes dos Conselhos do Sesi e SENAI, diretorias corporativas, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, estagiários, jovens aprendizes, demais colaboradores e, no que couber, seus clientes e

terceiros segundo suas respectivas disposições contratuais visando assegurar que os negócios sejam conduzidos à luz das normas legais, da ética e seguindo as melhores práticas de governança.

#### 4. Documentos de referência

- a. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo decreto-lei nº 5.452/1943
- b. Decreto nº 11.129/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846/2013)
- c. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)
- d. ISO 19600 (Sistema de Gestão de Compliance)
- e. ISO 31000 (Gestão de Riscos)
- f. ISO 37001(Sistema de Gestão Antissuborno)
- g. Lei nº 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais)
- h. Lei nº 12.683/2012 PLDFT – (Política De Prevenção à Lavagem de dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo)
- i. Lei nº 12.846/2013 Anticorrupção
- j. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
- k. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

##### 4.1. Definições

Os principais termos citados neste Código de Ética têm os seguintes significados:

- a. Agentes Públicos: compreende aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta.
- b. FIEPI: Federação das Indústrias do Estado do Piauí
- c. Escritório de Compliance: Tem função que envolve a conformidade do Sesi e Senai/PI às leis e normas de órgãos regulamentadores, sendo atrelado ao combate à corrupção.
- d. Brinde: compreende objeto que, concomitantemente:
  - I – Não tenha valor comercial, ou seja, distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
  - II – Sua periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses;
  - III – Que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

- e. Ética: a palavra vem do grego “*ethos*” e significa “modo de ser” ou “caráter”. É o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. A Ética tem a ver com caráter, com aquilo que nós somos, com os nossos valores, com “razão e ação”, isto é, com a lógica, o raciocínio, o julgamento de uma ação concreta com base em princípios morais.
- f. Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF): Órgão responsável em acompanhar e fiscalizar se as movimentações financeiras são ou não legais, trata da prevenção de “lavagem” e ocultação de bens.
- g. Empregados: Todos os empregados devidamente contratados e registrados do Sesi e Senai/PI, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho;
- h. Hospitalidades: compreende deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.
- i. Instituições Governamentais: São os órgãos ligados ao Estado, como agências, secretarias, prefeituras, departamentos, bancos públicos, hospitais, universidades, entre outros.
- j. Leis Anticorrupção: Todas as Leis Brasileiras ou Estrangeiras, incluindo, mas não limitada ao Código Penal Brasileiro, Lei da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013) e seu respectivo Decreto Regulamentador (11.129/2022), entre outras;
- k. Pessoas Politicamente Expostas: Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos e funções descritas na Resolução nº 29 do COAF;
- l. Presentes: compreende objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal com valor comercial. Não é considerado presente para fins deste guia:
  - i. - Prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual;
  - ii. - Prêmio concedido em razão de concurso de acesso público à trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
  - iii. - Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha influência em decisão que possa ser tomada pelo empregado, em razão do cargo que ocupa;

- iv. - Prêmio concedido aos seus públicos de interesse, em razão de concurso;
  - v. - Convites fornecidos pelo Sesi e Senai/PI a ocupantes de cargos do Poder Público para eventos de natureza institucional, sem valor comercial, com caráter personalíssimo, não podendo ser cedidos a terceiros.
- m. Patrocínio: compreende apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.
- n. Público de interesses: compreende grupos de indivíduos e/ou organizações com questões e/ou necessidades comuns de caráter social, político, econômico, ambiental ou cultural, que estabelecem ou podem estabelecer relações com o Sesi e Senai/PI e são capazes de influenciar – ou ser influenciados por – atividades, negócios e/ou a reputação da Organização.
- o. Suborno: Ato de prometer, oferecer ou pagar qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer favores com a finalidade de influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado;
- p. Terceiros: Qualquer pessoa ou empresa que não faça parte dos quadros do Sesi e Senai/PI, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho da Organização, tais como prestadores de serviços, credenciados, parceiros e fornecedores;
- q. Vantagem indevida: Qualquer benefício para obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

## **5. Ambiente de trabalho**

Um ambiente de trabalho agradável, harmonioso e seguro é o que todos buscam, e o Sesi e Senai/PI não pensa diferente. Para que se possa continuar proporcionando um ambiente cada vez melhor para se trabalhar é importante sempre lembrar alguns pontos relevantes.

### **5.1.Saúde**

Um bom ambiente de trabalho é composto por pessoas saudáveis e o Sesi e Senai/PI se preocupa com a saúde de seus colaboradores.



Participar das campanhas de prevenção é um direito de todos e comparecer aos exames periódicos, atender as solicitações médicas e cumprir os períodos de afastamento são obrigações que devem ser rigorosamente cumpridas.

## **5.2. Segurança no trabalho**

A garantia da integridade física de todos que se relacionam com o Sesi e Senai/PI e a manutenção de um ambiente seguro são valores que devem sempre prevalecer. Manter sempre limpo seu local de trabalho, bem como os materiais que integram seu ambiente e de todas as dependências da instituição, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

## **5.3. Respeito às leis e proteção à integridade física dos Empregados**

O Sesi e Senai/PI tem o compromisso de respeitar as leis e regulamentos de Segurança do Trabalho que visam proteger a integridade física dos seus Administradores, Empregados, Terceiros e Clientes ou quaisquer pessoas que ingressem nas instalações do Sesi e Senai/PI de forma autorizada.

Respeitar as regras/normas pertinentes e seguir os procedimentos é um dever de todos. Qualquer ato inseguro deve ser evitado e/ou coibido. Caso haja desconhecimento de regras/normas pertinentes ou ausência de procedimentos de segurança, comunique a área responsável.

Caso seja verificado: que um ato inseguro está na iminência de ser praticado ou ocorrendo; a falta de procedimentos e/ou equipamentos que visem proteger a integridade física das pessoas, bem como de sua má utilização, cabe a qualquer pessoa se manifestar de maneira ética, a fim de coibir ação, concomitantemente, comunicar imediatamente o superior ou a CIPA, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

## **5.4. Meio ambiente**

O Sesi e Senai/PI é responsável e comprometido com ações positivas de educação e preservação ambiental, consciente do seu papel para reduzir os impactos ao meio ambiente.

## **5.5. Respeito às leis e proteção do meio ambiente**

Fazer bom uso dos recursos naturais e preservá-los é obrigação de todos. O Sesi e Senai/PI obedece a legislação ambiental e adota medidas efetivas para a proteção do meio ambiente.

## **5.6. Proibição ao uso de álcool, drogas e porte de armas**

É terminantemente proibido o consumo de álcool e drogas durante todo o horário de trabalho dedicado ao Sesi e Senai/PI, bem como o consumo no local de trabalho, e/ou a atuação em nome da Instituição em estado alterado pelo uso de tais substâncias.

É absolutamente vedado portar armas de qualquer espécie nas dependências do Sesi e Senai/PI, bem como no horário de trabalho, admitindo-se como única exceção a essa proibição os profissionais de vigilância legalmente autorizados e habilitados para tal, não sendo admitida nenhuma outra arma senão aqueles oficiais do corpo de segurança, quando for o caso.

## **5.7. Utilização dos bens do Sesi e Senai/PI**

Todos devem fazer bom uso dos bens de propriedade do Sesi e Senai/PI, evitando o uso indevido. É proibido destruir ou alterar o bem, sem a prévia autorização do responsável pela instituição.

Mesmo os serviços de telefonia e internet, incluem-se na categoria de bens, logo, sua utilização deve sempre respeitar os interesses do Sesi e Senai/PI. O acesso à internet dentro do Sesi e Senai/PI deve ser realizado de forma responsável e sua disponibilidade é restrita e monitorada, para evitar que os colaboradores acessem conteúdos inadequados e inapropriados. O acesso a redes sociais também pode ser restringido no horário de trabalho, com vistas a não atrapalhar sua produtividade.

Aqueles que receberem do Sesi e Senai/PI telefone celular, laptop, veículo, cartões corporativos, dentre outros em virtude de suas atribuições, devem ter conhecimento de que por serem de propriedade do Sesi e Senai/PI podem ser verificados ou substituídos a qualquer momento, bem como poderão ser vistoriados, desde que devidamente autorizado ou requerido pela instância responsável.

Por esse motivo, é fortemente recomendado que não sejam armazenados dados, senhas e informações pessoais nos computadores e aparelhos. O Sesi e Senai/PI não se responsabiliza pelo sigilo de tais informações.

## **5.8. Não exercer atividade comercial**

É permanentemente proibido, no interior das dependências do Sesi e Senai/PI, que colaboradores, terceiros e clientes exerçam atividade comercial de qualquer produto ou serviço, exceto aqueles que forem autorizados pela administração.

## **5.9. Relações interpessoais, subordinação e liderança**

Todos os membros da sociedade em geral devem ser tratados adequadamente com respeito, educação e civilidade. O Sesi e Senai/PI não tolera tratamentos de forma agressiva, constrangedora ou de qualquer maneira inapropriada. Todos

que fazem parte desta instituição deverão, reciprocamente, se portar com respeito e agir conforme as regras deste Sistema.

Da mesma forma, não se deve, em nenhuma hipótese, fazer uso de sua posição ou hierarquia para desmerecer ou tratar mal qualquer pessoa. É importante compreender que eventuais discordâncias com o objetivo ou a forma com que as tarefas são executadas não conferem o direito a tratamento grosseiro ou inadequado. O respeito é fundamental em qualquer relação.

O Sesi e Senai/PI repudia, ainda, qualquer tipo de constrangimento e coação, como trotes e brincadeiras de mau gosto no ambiente de trabalho, sujeitando os infratores às sanções e penalidades previstas na Política de Consequências.

## **6. Relacionamento com as partes interessadas**

O Sesi e Senai/PI exige que seus Administradores, Empregados e Terceiros, atuem em conformidade com as leis vigentes, às orientações do presente código e as diretrizes de suas Políticas.

### **6.1. Relacionamento com o público interno**

#### **6.1.1. Relacionamento com os colaboradores**

Disseminamos a importância do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, de modo que o trabalho favoreça a qualidade de vida e o bem-estar nas diversas áreas da vida do colaborador, proporcionando ambientes de trabalho limpos e seguros, com condições favoráveis para o desempenho de suas funções.

Incentivamos que cada um dos colaboradores busque seu desenvolvimento do melhor modo, por meio das estratégias de aprendizado e desenvolvimento disponibilizadas pela instituição, bem como por meio da autoaprendizagem, que abrange aspectos do autoconhecimento e proporciona o crescimento profissional e pessoal.

Valorizamos os esforços de desenvolvimento de nossos colaboradores criando oportunidades para o pleno aproveitamento de suas potencialidades, e remunerando de acordo com a referência de mercado.

Estimulamos ações que propiciem padrões de excelência em saúde, segurança e condições do ambiente de trabalho.

Incentivar e estimular o espírito de equipe, a cooperação, a integração, o compartilhamento do êxito e a disseminação de conhecimentos e experiências, primando por uma gestão participativa que promova o envolvimento dos colaboradores na solução dos problemas da organização e reconheça seus talentos para a inovação, cooperação e comprometimento com os resultados planejados.

Promovemos eventos e confraternizações, buscamos celebrar nossas vitórias, pois elas nos dão vigor e geram integração entre nossas equipes. Respeitamos e mantemos canais de comunicação interna para que os colaboradores possam se expressar com críticas, elogios e sugestões ao Sesi e Senai/PI.

Nosso relacionamento é pautado pela independência, confiança, transparência e pelo respeito mútuo, na estrita observância dos princípios e valores da organização. O convívio no ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta respeitosa de todos os colaboradores ou terceiros, independente dos cargos que ocupam, da posição hierárquica ou do tempo de atuação na instituição, mantendo um bom relacionamento e sinergia entre todos.

## **6.2. Relacionamento externo**

### **6.2.1. Relacionamento com clientes**

Priorizamos a qualidade de nossos serviços, bem como a reputação de nossas casas. O Sesi e Senai/PI busca o alto grau de satisfação dos clientes, priorizando a excelência no atendimento de suas necessidades e estabelecendo relacionamentos duráveis. Para que estes objetivos sejam alcançados, devemos:

- Garantir o atendimento de nossos clientes com eficiência e profissionalismo, disponibilizando para os mesmos, tratamento atencioso, gentil e cortês.
- Garantir a prestação de serviços conforme acordado.

Adotamos uma política de comunicação clara e objetiva, de acordo com nossos valores, buscando a manutenção da credibilidade dos produtos e serviços, assim como o fortalecimento da imagem da organização.

Não admitimos que, no relacionamento com clientes, colaboradores obtenham vantagem ou favorecimento em benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência da posição na organização.

### **6.2.2. Relacionamento com a sociedade**

Adotamos a prática de ser uma instituição relevante, que contribui verdadeiramente para a transformação da sociedade, disseminando práticas que promovam o respeito às pessoas e às instituições, por meio de ações que promovem o desenvolvimento, educação, bem-estar e melhoria da qualidade de vida, de forma transparente e ética com a sociedade.

Estamos comprometidos com a promoção da sustentabilidade das comunidades onde atuamos, interagindo com as lideranças locais para

conhecer a realidade e analisando o impacto das nossas atividades na qualidade de vida da população.

### **6.2.3 Relação com o governo**

O Sesi e Senai/PI respeita a legislação e as autoridades pertencentes à todas as instâncias do governo, bem como as normas, princípios e pactos, nacionais e internacionais, em consonância com os valores adotados pelo Sesi e Senai/PI. Primamos para que todas as atividades realizadas pela instituição em parceria com o governo sejam convertidas em melhores resultados para a sociedade. Baseamos nossas relações com qualquer nível governamental ou autoridade pela retidão e seriedade. Não admitimos que os nossos colaboradores, terceiros e clientes pratiquem atos lesivos contra o patrimônio da administração pública, contra os seus princípios ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Participamos de políticas públicas por intermédio de projetos que envolvam os setores público e privado, desenvolvendo meios de controle e avaliação para ações relacionadas à estas políticas, visando o impacto relevante para a sociedade.

Articulamos e viabilizamos, junto a autoridades públicas e entidades da sociedade civil, estudos e propostas de caráter econômico, social e ambiental, disponibilizando dados e informações relevantes para a indústria e para a sociedade.

### **6.2.4. Relação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas**

Os Administradores, Empregados e Terceiros do Sesi e Senai/PI, quando agirem em nome da Organização, devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações que lhe são aplicáveis bem como as determinações deste código e das diretrizes de suas Políticas, agindo sempre com cortesia e educação.

Ao se relacionar com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, é proibido utilizar o nome Sesi e Senai/PI, e seu cargo, no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza, como o oferecimento ou recebimento de qualquer vantagem indevida.

### **6.3. Relações com Terceiros**

O Sesi e Senai/PI não permite qualquer relação comercial ou operação que, direta ou indiretamente, possa colocar sua imagem ou reputação em risco.

Os fornecedores, parceiros e credenciados do Sesi e Senai/PI são analisados considerando critérios claros, objetivos e sem distinção. Toda decisão em relação aos mesmos, será realizada com fundamentação técnica e econômica,

de modo a garantir a melhor relação custo-benefício e qualidade, evitando o favorecimento de qualquer natureza. Os terceiros do Sesi e Senai/PI devem conhecer e atuar de modo alinhado com os valores da instituição, bem como às diretrizes descritas neste Código de Ética. Caso seja identificada a incapacidade ou dúvidas em relação à idoneidade dos terceiros, o respectivo contrato poderá ser rescindido imediatamente, tendo por base a Política de *Due Diligence* e a Política de Consequências do Sesi e Senai/PI.

Rejeitamos relacionamentos com empresas que estejam envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou exploração de trabalho escravo ou degradante.

Rejeitamos relacionamento com empresas que atuam em desacordo com as leis de propriedade intelectual, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular.

Não admitimos que, no trato com terceiros, nossos colaboradores obtenham vantagens ou favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência de sua posição na organização.

#### **6.4. Recebimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes**

Os Administradores, Empregados e Terceiros do Sesi e Senai/PI somente poderão aceitar Brindes, Hospitalidades e Presentes que configurem gentileza e cordialidade entre as partes, sem qualquer possibilidade de vínculo com a obtenção de favorecimento em suas relações comerciais, atuais ou futuras, limitando-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

É vedado o recebimento de convites para eventos de entretenimento e de Hospitalidades sem vínculo com a apresentação de produtos e serviços de empresas que não tenham relação com os negócios desenvolvidos pelo Sesi e Senai/PI. Também é vedado o recebimento de dinheiro ou valores, ainda que em criptomoedas ou equivalentes, bem como de qualquer compensação financeira, em transações de caráter pessoal ou equivalente.

Para serem aceitos e/ou ofertados, os Brindes devem ter relação com atividades promocionais corporativas, preferencialmente com o logotipo do Sesi e Senai/PI. É terminantemente proibido o recebimento ou oferecimento de Presentes provenientes de Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e familiares destes, de representantes de outras empresas envolvidas em uma concorrência ou em um processo de licitação ou que tenham o intuito de viabilizar contratos atuais ou futuros, independentemente do nível hierárquico.

Caso os Brindes, Hospitalidades e Presentes recebidos não estejam de acordo com as diretrizes do presente código, devem ser devolvidos ao remetente. Se não for possível a devolução, os Brindes e/ou Presentes recebidos devem ser encaminhados ao Diretoria de **Compliance**, que deverá tornar público e destinar adequadamente seguindo os preceitos éticos.

**Parágrafo Único** – Em caso de dúvida, reportar-se a Diretoria de Compliance a fim de validação ou não do recebimento do brinde.

## 6.5. Doações, caridade e patrocínios

É possível que instituições como o Sesi e Senai/PI façam doações, pratiquem atos de caridade ou colaborem com patrocínios. Nenhuma dessas atividades é ilegal ou fere quaisquer das regras contidas neste código, mas para cada caso é preciso obter autorização expressa da Superintendência do Sesi e Direção Regional do SENAI, que deverão dar ciência à Direção de Compliance e, observar as normas previstas nos normativos legais da instituição.

Para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, esse tipo de relacionamento com a comunidade requer cuidados adicionais, como autorizações, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas.

**Parágrafo Único** – É terminantemente proibida a doação de recursos financeiros ou econômicos a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas.

## 6.6. Proibição de uso de informação privilegiada para fins indevidos

No curso das atividades profissionais é comum que se tenha contato com informações sensíveis e sigilosas. Contratos em andamento, novas tecnologias que estão sendo implementadas, compras estratégicas, utilização de materiais, informações internas, dentre muitas outras.

Todas essas informações são de propriedade do Sesi e Senai/PI e não devem ser compartilhadas com quem não tem autorização para recebê-las, nem utilizadas indevidamente para obtenção de benefício em nome próprio ou de terceiros, sendo vedadas ações típicas de *“insider trading”*.

## 7. Conflito de interesses

Faz-se necessário reconhecer as situações em que os colaboradores e terceiros podem ter interesses conflitados. Deste modo, é de responsabilidade individual a tomada de decisões imparciais, de modo que não atendam a interesses pessoais e financeiros ou que possam, de alguma maneira, impactar o próprio julgamento.

Os profissionais do Sesi e Senai/PI não devem permitir, em nenhuma hipótese, que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses da Organização.

O Sesi e Senai/PI atua com transparência e lealdade em suas transações comerciais, observando todas as leis e regulamentos sobre livre concorrência no Brasil e em qualquer país que atue ou venha a atuar.

O Sesi e Senai/PI repudia qualquer prática de cartel, monopólio, lobby, truste ou dumping.

É vedado qualquer tipo de ajuste com concorrentes, manipulação ou combinação de preços de mercado, condições de venda, divisões de mercado, bem como qualquer conduta de caráter anticompetitivo.

Caso haja necessidade de realizar contato com um concorrente, este deverá ser realizado observando-se as restrições previstas no presente código.

## **8. Proibição ao assédio, abuso de poder, discriminação e intolerância**

Estão proibidas quaisquer espécies de assédio (sexual, econômico ou moral), manifestação de discriminação e de intolerância, assim como quaisquer situações que configurem abuso de poder.

Não são admitidas insinuações, piadas ou constrangimentos, nem condutas verbais ou físicas de humilhação, coação, ofensa ou ameaça a quaisquer frequentadores do Sesi e Senai/PI.

O Sesi e Senai/PI respeita a diversidade e incentiva o tratamento igualitário. Todas as contratações observam exclusivamente os critérios de qualificação e competência profissional, sem qualquer referência a nacionalidade, gênero, religião, cor da pele, orientação sexual ou origem social.

O Sesi e Senai/PI, alinhado à Lei nº 13.146/2015, tem o objetivo de incentivar a contratação das pessoas com deficiência.

## **9. Proteção de dados**

O Sesi e Senai/PI está alinhada à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – 13.709/2018 e respeita as regras da referida lei, sendo certo que há penalidades pesadas, incluindo multas, para o seu não cumprimento.

### **9.1. Segurança e proteção de informações**

As informações comerciais, industriais, econômicas, dentre outras, têm valor relevante e, por isso, não podem ser compartilhadas indevidamente. O Sesi e Senai/PI possui direitos e deveres sobre suas informações e todos têm a obrigação de tratá-las com responsabilidade e confidencialidade, guardando-as em local apropriado, de forma correta e pelo prazo devido.

### **9.2. Informações financeiras e contábeis**

O Sesi e Senai/PI zela pela integridade e pela exatidão dos registros contábeis e financeiros por meio da utilização de sistemas robustos de gerenciamento e controle que assegurem a veracidade e a retidão dos lançamentos tributários e contábeis. O Sesi e Senai/PI não autoriza, sob qualquer hipótese, que registros contábeis e financeiros sejam realizados em desacordo ao procedimento padrão dos processos contábeis e financeiros do Sesi e Senai/PI.



É dever de todos encaminhar recibos, comprovantes, notas fiscais, relatórios ou qualquer outro documento perfeitamente preenchido, sem definições genéricas e que retratem somente despesas efetivamente realizadas.

Na hipótese de ser detectada prestação de informações falsas, serão aplicadas ao infrator as sanções e punições previstas na Política de Consequências, sem prejuízo de outras sanções e punições cabíveis, na forma da lei.

## **10. Lei Anticorrupção**

Este Código de Ética se aplica a todos os envolvidos com o Sesi e Senai/PI, estando passíveis de responsabilidades perante a lei anticorrupção e demais normativos conexos.

Os terceiros devem agir de acordo com a lei anticorrupção quando estiverem agindo em favor do Sesi e Senai/PI.

É proibido a qualquer envolvido com o Sesi e Senai/PI, dar ou aceitar qualquer valor ou bem como propina, seja a qualquer título ou pretexto.

Todos os colaboradores, clientes e terceiros devem cumprir as leis anticorrupção, principalmente a Lei nº 12.846/2013. O Sesi e Senai/PI não pratica/participa de atos de corrupção, direta ou indiretamente. Todas as relações comerciais e de parceria, são pautadas pela ética, pela lei e pela honestidade. Assim espera-se que todos estejam em conformidade com a lei.

O Sesi e Senai/PI não participa de qualquer negociação corrupta, visando qualquer tipo de vantagem. Também não apoia atos de corrupção, seja pagando propina, valores, vantagens, bens, brindes, presentes ou quaisquer outras coisas.

O Sesi e Senai/PI visa a transparência e a ética entre todas as relações entre órgãos ou agentes públicos e não participa de corrupção, seja direta, indireta ou em conjunto com terceiros ou clientes.

### **10.1 Condução de negócios de forma justa e em conformidade com a legislação**

A atuação no mercado com máxima integridade é para o Sesi e Senai/PI um dos mais importantes pilares institucionais. Agir em conformidade com a legislação, praticar atos corretos e somente negociar de forma justa são diretrizes que orientam as Entidades, bem como seus Administradores, Empregados e Terceiros, que devem sempre negociar de forma justa, fornecendo informações honestas e corretas referentes a produtos e serviços.

## **10.2. Combate à escravidão, tráfico humano e trabalho infantil**

O Sesi e Senai/PI possui o compromisso de tratar seus Administradores, Empregados e Terceiros, com respeito e dignidade, observando a legislação, os acordos e as convenções trabalhistas pertinentes, bem como as normas internacionais de direitos humanos dos trabalhadores.

Está absolutamente vedado pelo Sesi e Senai/PI, para si própria ou para qualquer de seus Terceiros, o uso de trabalho forçado, de tráfico de pessoas, de trabalho infantil e a submissão de funcionário à condição análoga à de escravo. A contratação de menores de idade será permitida desde que na condição de aprendizes, sempre respeitando as leis vigentes e jamais inviabilizando o cumprimento do horário escolar.

## **10.3. Narcotráfico, terrorismo, fraude e lavagem de dinheiro**

O Sesi e Senai/PI cumpre a legislação aplicável para a prevenção do narcotráfico, do terrorismo, das fraudes em geral e da lavagem de dinheiro, atuando de modo a assegurar a origem legítima das atividades comerciais e dos recursos envolvidos.

Os pagamentos efetuados e os recebimentos de valores devem corresponder a bens e serviços efetivamente prestados, com o devido registro na contabilidade do Sesi e Senai/PI. Da mesma forma, não se admite pagamentos em contas bancárias de desconhecidos nem recebimentos originados de pessoas ou empresas que não tenham relação com as transações comerciais realizadas.

## **10.4. Repúdio a pagamentos de facilitação e Suborno**

O Sesi e Senai/PI repudia todo e qualquer pagamento de qualquer quantia, por qualquer meio, que não seja oficial. Proíbe, também, Suborno de qualquer espécie, nem permite pagamentos de facilitação ou qualquer outro tipo de pagamento que não seja devido e oficial.

Na hipótese de ser detectado um desses pagamentos indevidos, serão aplicadas ao infrator as sanções e punições previstas na Política de Consequências.

## **11. Violações ao Código, sanções e medidas disciplinares**

Administradores, Empregados, Terceiros, dentre outros que exerçam atividades para ou em nome do Sesi e Senai/PI, estão sujeitos a medidas disciplinares administrativas e/ou legais em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos por este Código de Ética, incluindo advertência por escrito, suspensão, destituição, término do vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável, ou da relação contratual de negócios, conforme o caso, consoante previsto na Política de Consequências.

## 12. Canal de acesso

Os Administradores, Empregados e Terceiros, devem ficar atentos a possíveis infrações a este Código, às Políticas internas e às leis aplicáveis. Caso seja verificada a ocorrência de infrações, deverá ser informado.

O Canal de acesso oferece a opção de anonimato, para preservar a identidade do denunciante, através dos seguintes canais, a saber:

### 12.2. Ouvidoria

Canal de Acesso

Telefone: 86 3322-9466

<https://transparencia.fiepi.com.br/sesi/modules/ouvidoria>

[ouvidoria@senai-pi.com.br](mailto:ouvidoria@senai-pi.com.br)

[ouvidoria@sesi-pi.com.br](mailto:ouvidoria@sesi-pi.com.br)

## 13. Declaração de governança

Cabe ao Comitê de Ética do Sesi e Senai/PI a governança do programa de Compliance, orientando as atividades em prol do desenvolvimento íntegro dos negócios e do respeito à ética na sociedade.

Este código fornece princípios gerais para orientar os Administradores, Empregados e Terceiros na tomada de decisões, não tendo o objetivo de abordar todas as situações possíveis. Além disso, as referências às leis, regulamentos e políticas não exaurem todas as exigências aplicáveis.

A não conformidade a qualquer disposição deste código ou a qualquer política do Sesi e Senai/PI enseja a aplicação de sanções como aqui estabelecidas e de acordo com as leis brasileiras.

Sempre que verificada uma conduta indevida ou inadequada por um de seus Administradores, Empregados e Terceiros do Sesi e Senai/PI poderá aplicar medidas disciplinares, ainda que a questão não conste expressamente neste Código.

A revisão do presente código somente poderá ocorrer por deliberação do Comitê de Ética.

O Sesi e Senai/PI proíbe toda e qualquer retaliação a qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte uma suspeita de conduta ilegal ou não ética.

Por fim, a implementação do presente código não implica o reconhecimento de qualquer má prática anterior.